

## REGULAMENTO BLACK FRIDAY PARA INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023

O Diretor Geral da Instituição de Ensino Superior de Cacoal - FANORTE, com endereço na Rua Anísio Serrão, n. 2325, Bairro Centro, na cidade de Cacoal/RO, CEP: 76.963-728, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação vigente e obedecendo ao disposto no Regimento da Faculdade, torna público que, no período indicado neste Regulamento, estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação Superior da Instituição de Ensino Superior de Cacoal - FANORTE, para o 1º semestre do ano letivo de 2023, observando as normas discriminadas a seguir:

### 1. DA ABERTURA DA PROMOÇÃO BLACK FRIDAY

1.1. A Instituição de Ensino Superior de Cacoal - FANORTE, por meio de sua Comissão Central de Vestibular (CCV), faz saber, pelo presente Regulamento, que no período designado estarão abertas as vagas através da Black Friday FANORTE. O ingresso dar-se-á através do ENEM ou de outros Processos Seletivos a critério da Instituição. Esta campanha é destinada para ingresso no 1º semestre do ano de 2023, para os cursos e vagas oferecidas de acordo com as regras aqui estabelecidas.

1.2. A promoção BLACK FRIDAY oferece, para novos alunos, ou seja, ingressantes de primeiro período as 2 (duas) primeiras mensalidades no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), e as demais até o final do curso com 60% de desconto de pontualidade sobre o valor integral da mensalidade.

1.3. O pagamento das duas primeiras parcelas das mensalidades deverá ser realizado no ato da matrícula.

1.4. A promoção se dará no período compreendido entre 10/11/2022 a 30/11/2022.

1.5. As regras de ingresso, seja através de vestibular ou do ENEM, seguem as regras do edital já postado no site da Instituição e do contrato de prestação de serviços educacionais da FANORTE.

### 2. DOS CURSOS OFERECIDOS:

2.1. Os cursos oferecidos pela FANORTE, os respectivos títulos conferidos aos que os concluírem, a quantidade de vagas disponibilizadas e o turno encontram-se informados na tabela seguinte, assim como as Portarias de

Autorização e/ou Reconhecimento do Ministério da Educação e a quantidade de vagas que são exclusivas para alunos ingressantes no primeiro período.

<b>CURSOS</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>TURNOS</b>	<b>PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO</b>
Administração	Bacharel	15	Noturno	Portaria – 98 – D.O.U. 15/02/2018 - Reconhecimento
Agronomia	Bacharel	15	Noturno	Portaria – 1252 – D.O.U 07/12/2017 - Autorização
Biomedicina	Bacharel	15	Noturno	Portaria - 646 – D.O.U. 20/09/2018 - Reconhecimento
Ciências Contábeis	Bacharel	15	Noturno	Portaria - 187– D.O.U. 17/03/2018 - Reconhecimento
Enfermagem	Bacharel	15	Noturno	Portaria - 88 – D.O.U. 20/02/2019 - Reconhecimento
Engenharia Civil	Bacharel	15	Noturno	Portaria – 891 – D.O.U. 21/09/2022 - Reconhecimento
Estética e Cosmética	Tecnólogo	15	Noturno	Portaria – 125 – D..O.U 22/03/2019 - Autorização
Farmácia	Bacharel	15	Noturno	Portaria - 129 – D.O.U. 30/04/2020 - Reconhecimento
Fisioterapia	Bacharel	15	Noturno	Portaria - 904 – D.O.U 26/12/2018 - Autorização
Odontologia	Bacharel	15	Noturno	Portaria – 904 – D.O.U 26/12/2018 - Autorização
Psicologia	Bacharel	15	Noturno	Portaria – 566 – D.O.U 01/04/2022 - Autorização

2.2. Caso venha a ocorrer qualquer alteração nas informações sobre os cursos, número de vagas e turno de estudos, a Comissão Central de Vestibular fará divulgação das alterações no portal eletrônico da Instituição ([www.fanorte.edu.br](http://www.fanorte.edu.br)), a qualquer tempo e sem prévia comunicação aos candidatos, sendo que esses se responsabilizam, após a inscrição, a acompanhar todas as informações divulgadas eletronicamente.

### 3. DO CANCELAMENTO DE OFERTA DE CURSO:

3.1. A FANORTE se reserva no direito de não oferecer os cursos cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas e ainda, no direito de cancelar o curso que, após a realização da matrícula, não preencher o número de vagas oferecidas. Nesse caso, o candidato que já tiver se matriculado será comunicado pela instituição e poderá fazer a opção pelo segundo curso escolhido no momento da inscrição, se for o caso, ou de ter reembolsado o valor da matrícula paga, caso não queira ou não seja possível matricular-se em outro curso.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. Os descontos serão para os alunos que ingressarem no 1º (primeiro) período de cada curso. Os descontos são aplicados a partir dos valores para pagamentos no dia 15 de cada mês. E, para garantir o desconto, o pagamento deverá ser realizado pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês;

4.2. Os descontos NÃO são cumulativos em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto. Caso o aluno faça adesão a uma campanha e, no futuro, venha conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão da não cumulatividade dos descontos.

4.3. O candidato, uma vez aprovado e tendo efetivado a matrícula, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão de pandemias/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma a distância, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua em alteração contratual.

4.4. Será eliminado em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tiver usado documentos e ou informações falsas ou outros meios ilícitos no Processo Seletivo.

4.5. Todas as regras de ingresso e demais diretrizes estabelecidas neste regulamento seguem as regras do edital já postado no site da Instituição e do contrato de prestação de serviços educacionais da FANORTE.

4.5. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Central de Vestibular.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2022.

RONALDO PEREIRA SILVA  
Diretor Geral